

As pessoas portadoras de deficiência física ou visual têm direito a vagas especiais em estacionamentos em qualquer lugar do Brasil.



Alguns pontos de notório conhecimento:

1. As Leis

As Leis Federais **10.048** e **10.098**, ambas do ano de 2000, regulamentadas pelo **Decreto Federal no 5.296/2004**, coordenam sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência física ou visual nos estacionamentos de veículos, definindo inclusive o porte de identificação.

A vaga especial é um direito assegurado por Lei Federal com uso regulamentado por Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que determina que 5% do total de vagas do estacionamento regulamentado sejam destinadas a idosos e 2% a portadores de deficiência.

As Leis em assunto são federais e apresentam diretrizes para os procedimentos nos municípios, pois cada município é responsável pela implementação, gestão e fiscalização do uso de vagas especiais na sua localidade.

[Segundo o Código de Trânsito Brasileiro, o uso de vaga especial, sem credencial, é infração sujeita à multa d](#)

2. Quem tem direito a usar as vagas destinadas aos portadores de deficiência?

Direito este conferido ao portador de deficiência física, seja ele condutor ou passageiro, que se enquadre em uma das três condições abaixo:

- Pessoas com deficiência física ambulatoria no(s) membro(s) inferior(es). Ou seja, pessoas que, devido a sua deficiência física nas pernas e/ou pés, têm dificuldades para caminhar;
- Pessoas com deficiência física ambulatoria autônoma, decorrente de incapacidade mental. Ou seja, pessoas que, por conta de sua incapacidade mental apresentam dificuldades para andar por si só. Caso o portador não possa assinar, **há a necessidade de apresentação de documento de representação legal como: Interdição, Curatela ou Procuração.**
- Pessoas com mobilidade reduzida temporária, com alto grau de comprometimento ambulatorio, inclusive as com deficiência de deambulação / caminhar temporária mediante solicitação médica. Pessoas que, por alguma razão como, por exemplo, uma cirurgia ficou temporariamente com dificuldades graves para se locomover.

3. Como usar o benefício?

Além das regras de trânsito vigentes e daquelas estabelecidas pela sinalização local, deverão ser respeitadas rigorosamente as “Regras de Utilização” contidas no verso do cartão.

Nas vagas especiais situadas em áreas de Zona Azul, o usuário deve utilizar além da Credencial de Estacionamento, o cartão de Zona Azul. A credencial não dá direito ao uso da vaga gratuitamente.

A Credencial de estacionamento para deficiente deverá ser utilizada em estacionamentos privados de uso coletivo, conforme lei federal 13.281 de 04/05/2016, art. 24, inciso VI, que altera a lei federal 9.503 de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro).